

Decreto 612 / 2023

Dispõe sobre a antecipação do período de férias dos profissionais do magistério da educação básica vinculados à rede pública municipal de ensino de Joaquim Pires/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI, GENIVAL BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO os Poderes Administrativos outorgados ao Gestor Público pelo ordenamento jurídico pátrio, notadamente o Poder Discricionário;

CONSIDERANDO a situação incontroversa quanto às fortes chuvas que acometem toda a região do município de Joaquim Pires;

CONSIDERANDO a intrafegabilidade de diversas vias terrestres na região do Município de Joaquim Pires em decorrência das fortes chuvas;

CONSIDERANDO que a situação das vias tem ocasionado a deterioração de veículos, inviabilizado a disponibilização de frota suficiente para atender aos discentes da rede local;

CONSIDERANDO que, segundo previsões meteorológicas, o município de Joaquim Pires, assim como todo o estado do Piauí, deve receber fortes precipitações até o final do mês do abril/2023;

CONSIDERANDO o eminente perigo gerado pelo gradativo avanço do nível do Rio Parnaíba, o qual, como ocorre com frequência, inviabiliza o transporte seguro e acesso em diversas regiões do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o período de férias dos profissionais do magistério da educação básica vinculados à rede pública municipal de ensino de Joaquim Pires/P, na forma regulamentada por este decreto.

§ 1º - A medida cerne deste decreto é motivada pela intrafegabilidade de vias terrestres em decorrência das fortes chuvas que vem recaindo sobre o município, o que ocasiona na dificuldade da manutenção do regular serviço de transporte escolar dos alunos da rede local de ensino.

§ 2º – Os servidores descritos no caput deste artigo iniciarão, no dia 12/04/2023, o período de gozo férias de 10 (dez) dias.

§ 3º - A antecipação de que trata esta norma se refere ao período regularmente gozado entre no mês de julho (período aquisitivo do ano de 2023), em razão da situação excepcional.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder com ajustes necessários para evitar prejuízos ao calendário escolar da rede municipal de ensino, a fim de que sejam atendidos o número mínimo de dias e horas letivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de abril de 2023.


GENIVAL BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal